

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>SECRETARIA-GERAL</b> <b>SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO</b> <b>HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>ETPC Nº09/2018-HFA</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 60550.020240/2018-63

### 1 - INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo levantar os elementos necessários e suficientes à elaboração de uma contratação que envolva bens, serviços ou soluções de TI, decorrente das necessidades apresentadas pela área demandante (requisitante) da aquisição de licenças de uso de software de design em múltiplas dimensões, para estruturar projetos arquitetônicos e de engenharia com o apoio e análise do setor técnico responsável da Divisão de Tecnologia da Informação.

As fases elencadas neste planejamento estão alinhadas com as normativas vigentes (IN nº 04 SLTI/MPOG, de 11/09/2014 e PDTI 2017/2018), assim como suas alterações posteriores.

### 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aquisição de licenças de uso perpétuas do software Sketchup Pro, com a finalidade de atender as demandas de negócios da Seção de Engenharia Hospital das Forças Armadas.

As demandas e suas quantidades estão relacionadas na tabela abaixo:

#### 2.1 Relação de Bens e/ou Serviços Demandados (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso I)

Item	Descrição da Necessidade de TI	Origem	Qtd
1	Licença do Software Sketchup PRO	Seção de Engenharia	02

### 3 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

#### 3.1 – Necessidades de Negócio (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea a)

As necessidades de negócio foram obtidas pela equipe técnica da Seção de Engenharia com amparo ao Planejamento Estratégico do Hospital das Forças Armadas para o período 2014/2018, no objetivo Estratégico 6.13 *Aprimorar o programa de Tecnologia da Informação (TI) em apoio a todas as outras áreas.* Como complemento, foi realizada uma consulta ao PDTIC 2017/2018 do HFA, cuja a necessidade N7 - *Aquisição e renovação de licenças de software* estão alinhadas com o cumprimento do objetivo Estratégico.

#### 3.2- De capacitação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea b)

Não se aplica.

#### 3.3 – Requisitos Legais (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea c)

Decreto-lei nº 200/1967, art. 10, § 7º - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto nº 2.271/1997 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Lei nº 9.854/1999 - Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto nº 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 3.693/2000 - Dá nova redação a dispositivos do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Decreto nº 6.204/2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública.

Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Decreto nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 8.250/2014 - Altera o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Decreto nº 7.903/2013 - Estabelece a aplicação de margens de preferência normal e adicional para a aquisição de equipamento de tecnologia da informação e comunicação, conforme percentuais e descrições do Anexo I do referido decreto.

Decreto nº 8.135/2013 - Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional.

Portaria Interministerial MP/MC/MD nº 141/2014 - Dispõe que as comunicações de dados da Administração Pública Federal direta, autárquica fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias, observado o disposto nesta Portaria,

Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Instrução Normativa SLTI nº 4/2014 e alterações posteriores- Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pe órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008 e alterações posteriores.

Instrução Normativa SLTI nº 05/2014 – Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Instrução Normativa SLTI nº 06/2014 - Dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas Registro de Preços.

Instrução Normativa SLTI nº 07/2014 - Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC-2017/2018 - Hospital das Forças Armadas.

Nota nº 03-ATI, de 16 Abr 2014 do Boletim Interno HFA 113 de 17 Junho de 2014 – Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC.

Portaria/MPDG Nº 20, de 14 de junho de 2016.

Instrução Normativa SLTI nº 03, de 20/4/2017 - Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços.

### **3.4 - Da manutenção (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea d)**

O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência da prestação do serviço de suporte técnico, da seguinte forma:

No período de garantia da vigência do contrato a contratante deverá fornecer atualizações ou novas versões das licenças de softwares adquiridas, sob as seguintes condições:

- a atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todas as novas versões do software; e
- a cada nova liberação de versão, deverá ser fornecida em seu sítio de suporte técnico nota informativa com a descrição das novas funcionalidades e correções implementadas, bem como as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, em até 30 (trinta) dias do seu lançamento. A versão deverá estar disponível para download também neste prazo.

### **3.5 – Temporais (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea e)**

A CONTRATADA deverá ser capaz de atender aos seguintes itens a fim de concluir o projeto em prazos razoáveis e atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas:

- Informar ao Hospital das Forças Armadas a data da entrega das licenças, após assinatura do contrato;
- Entregar as licenças e os certificados de garantia adquiridos no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, localizada no Hospital das Forças Armadas, bloco da Administração, térreo, em Brasília – DF, a contar da data de assinatura do contrato. Deve estar incluída a documentação técnica atualizada, drivers e outros programas necessários ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão armazenados em mídia eletrônica;
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as licenças ou os certificados de garantia foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletas, a CONTRATADA será notificada e deverá sanar as pendências em até 30 (trinta) dias corridos. A despesas referentes a troca de licenças, inclusive frete, correrá às expensas da CONTRATADA;

### **3.6 – De segurança da informação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea f)**

A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Hospital das Forças Armadas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Hospital das Forças Armadas;
- Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Hospital das Forças Armadas;
- Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;
- Assinar Termo de Compromisso e de Manutenção do Sigilo.

### **3.7 - Requisitos sociais, ambientais e culturais (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea g)**

A CONTRATADA deverá acondicionar os materiais entregues em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN 01, 01/2010, Art. 05, Inciso III.)

## **4 – REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

### **4.1 – De arquitetura tecnológica (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea a)**

A Divisão de Tecnologia da Informação representando a Seção de Engenharia já possui infraestrutura da rede de dados adequada de forma a permitir a instalação das licenças contratadas, com infraestrutura de rede elétrica adequada para energizar os ativos, sem a necessidade de desligamento de nenhum outro ativo em produção.

### **4.2 – De projeto e implementação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea b)**

A Divisão de Tecnologia da Informação deverá manter uma equipe técnica responsável por acompanhar a execução do contrato, cobrando a CONTRATADA os prazos determinados para fornecimento dos itens licitados, instalação das licenças, instalação da solução de segurança e execução dos repasses de conhecimento. Ao final da execução do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação de todos os trabalhos realizados no Hospital das Forças Armadas.

A CONTRATADA deverá manter responsáveis pelo acompanhamento da implantação da solução no Hospital das Forças Armadas, a fim de tratar questões técnicas e administrativas.

O recebimento dos itens licitados se dará no Hospital das Forças Armadas em Brasília DF e será:

- Provisório, no prazo máximo de 30 dias, contados da efetiva entrega no Hospital das Forças Armadas para posterior verificação da conformidade das licenças e certificados de garantia com as especificações, constando das seguintes fases:
  - a) instalação das licenças;
  - b) comprovação de que as licenças fornecidas atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.
  - c) comprovação de que os certificados de garantia atendem às especificações mínimas exigidas.
  - d) transferência de conhecimento aos técnicos do Hospital das Forças Armadas.
- Definitivo, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos objetos contratados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;
- O recebimento provisório dos itens licitados não constitui aceitação dos mesmos. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que alguns dos itens foi entreg em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, a CONTRATADA será notificada e estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

#### **4.3 – De implantação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea c)**

Para a implantação dos itens a serem contratados, deverá ser provido pela empresa contratada a transferência de conhecimentos dos procedimentos operacionais que serão realizados com disponibilização de todos os manuais e orientações dos procedimentos.

#### **4.4 – De garantia (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea d)**

A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução.

A garantia técnica deverá ser realizada, durante todo o período, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, localizada em Brasília, DF, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem habilidade técnica necessária.

Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistência Técnica Autorizada, deverão ser divulgados, pelo fabricante, inclusive por meio de sítio na internet, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) Assistência(s) que prestará(ão) atendimento, bem como declaração do fabricante.

Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período, sem acarretar ônus para o Hospital das Forças Armadas.

Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, correções de falhas de software (bugs), bem como o acesso a versões atualizadas de módulos de software (updates, firmware, etc) disponibilizadas pelo fabricante durante o prazo contratado.

O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas;

#### **4.5 – De manutenção (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea d)**

O serviço de garantia e manutenção da solução deve cobrir, pelo prazo contratado, no mínimo, os seguintes quesitos:

- Garantia do funcionamento da ferramenta adquirida, durante o prazo contratado;
- Correção de falhas de software (bugs), com fornecimento de versões atualizadas diretamente pelo fabricante da solução, durante o prazo contratado; e
- Disponibilização pelo fabricante de atualizações de versões de software, durante o prazo contratado.

#### **4.6 - De comunicação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea d)**

A CONTRATADA deverá deixar a disposição um responsável pela implantação da ferramenta, capaz de resolver questões técnicas e administrativas, qual deverá ser o ponto de contato com a equipe do Hospital das Forças Armadas

O mecanismo formal de comunicação entre o Hospital das Forças Armadas e a CONTRATADA se dará mediante emissão de correspondência com respectivos anexos que venham a ser necessários para o eficaz entendimento da comunicação e sua formalização.

Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe do Hospital das Forças Armadas no tocante ao estado de funcionamento do(s) software(s), inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- número de série (part number) do software;
- problema observado;
- nome, telefone, e-mail do profissional do Hospital das Forças Armadas responsável pela solicitação;
- nível de severidade do chamado.

A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do Hospital das Forças Armadas, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado.

#### **4.7- De capacitação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea e)**

Não se aplica.

#### **4.8 – De experiência da equipe (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea f)**

Não se aplica.

#### **4.9 – De formação profissional da equipe (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea g)**

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por profissionais especializados e certificados pelo fabricante da solução, devidamente capacitados.

#### **4.10 - De metodologia de trabalho (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea h)**

A metodologia de trabalho deverá seguir o disposto nos requisitos de negócio e tecnológicos.

#### **4.11 – De segurança da informação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea i)**

Os requisitos tecnológicos de segurança da informação serão os mesmos dos requisitos de negócio.

#### **4.12 – Demais requisitos aplicáveis (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea j)**

Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição do Hospital das Forças Armadas, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencion do HFA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

## 5 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

### 5.1- Soluções Disponíveis (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso I, alínea b.)

A Divisão de Tecnologia da Informação - DTI tem como missão prover soluções e serviços de TI para os diversos setores do Hospital das Forças Armadas - HFA, a fim de alcançar seus objetivos institucionais.

### 5.2- ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES NA APF (IN. 04/2014, ART. 12, INCISO I, ALÍNEA C.):

ÓRGÃO	UASG	PREGÃO	Valor	DESCRIÇÃO RESUMIDA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	158718	05/2017	3.400,00	Software aplicativo, tipo/padrão Sketchup Pro, versão atualizada, aplicação informática, idioma português, compatibilidade Windows XP
Ministério da Cultura - MinC	420001	69/2017	3.760,51	Aquisição de licenças dos softwares SketchUP PRO e V-Ray para SketchUP PRO, na última versão disponível, do tipo perpétua, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção de licenças por um período de 1 (um) ano.
UFESBA Universidade Federal do Sul da Bahia	158720	03/2018	3.650,00	Cessão Temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Aquisição de Licença de uso do programa Sketchup PRO 2017

Relação de projetos da APF avaliados

### 5.3 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso II, alíneas a até g)

#### 5.3.1 – Análise do Alinhamento com Regulamentações Técnicas da APF

Com relação a solução avaliada, foi realizada a seguinte análise:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1 a 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1 a 3		X	
A Solução é um software livre ou software público?	1 a 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1 a 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1 a 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1 a 3			X

Alinhamento com regulamentações técnicas da APF

Estimou-se que o seguinte software demandará serviços de instalação e configuração:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP PRO

#### 5.3.2 Especificações técnicas das soluções (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV, alínea a):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Software Sketchup PRO Software para modelagem 3D profissional, modelo de geo-localização, cria, modifica e compartilha em 3D; possui operações booleanas como: Intersect, Union, Subtract entre outras.	02

**5.4 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE DAS SOLUÇÕES (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso II, alínea g. e Inciso III)**

A estimativas, estabelecidas neste instrumento foram realizadas por pesquisa de preço constantes nos orçamentos '1054599'

**Comparação entre os valores cotados com fornecedores:**

Produto	Empresa	Quantidade	Valor Unitário	Total
Software Sketchup PRO	TOTALCAD	2	R\$ 3.627,90	R\$ 7.255,80

**6 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO****6.1 - Descrição da Solução Escolhida (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV, alínea a):**

Aquisição de licença de software SketchUp PRO, ferramenta intuitiva e de fácil aprendizagem com capacidade de gerar desenhos 3D's e visualizações arquitetônicas de forma navegativa em ambiente mesclado com ferramentas e recursos interativos. Documentar, arquivar e mostrar ideias projetuais em ambientes nas áreas de arquitetura e engenharia que permita gráficos simples e de grande potência em resultados esperados. Software para criar, modificar e compartilhar modelos em 3D.

**6.1.1 – Bens e Serviços que compõem a solução (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV, alínea a) -**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FABRICANTE
1	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP PRO	2	TRIMBLE SKETCHUP

**6.2 - Justificativa Solução (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV)**

A análise da solução levantada por meio dos valores obtidos durante a pesquisa de preços com fornecedores do mercado e dos valores obtidos por projetos similares na APF indica a viabilidade da contratação por atender às especificações técnicas, por estar alinhada às necessidades do negócio e por valores próximos ao orçamento estimado.

A Divisão de Tecnologia da Informação - DTI tem como missão prover soluções e serviços de TI para diversos setores vinculados ao Hospital das Forças Armadas - HFA, a fim de alcançar seus objetivos institucionais.

O HFA utiliza o software *Sketchup* na Seção de Engenharia, para atividades específicas e essenciais ao desempenho de suas atividades de engenharia de arquitetura.

Os usuários desses softwares possuem domínio no seu uso dentro do contexto do HFA, pois atende plenamente os requisitos de produtividade, criação e usabilidade. Os referidos produtos possuem ampla utilização e reputação no mercado tanto de Tecnologia da Informação quanto de ferramentas com capacidade de gerar desenhos 3D's e visualizações arquitetônicas de forma navegativa em ambiente mesclado com ferramentas e recursos interativos e dispõem de larga base de documentação e suporte, o que traz segurança ao HFA na manutenção do uso destes produtos.

Portanto é essencial a aquisição das licenças para suprir as demandas das áreas, em relação às licenças desatualizadas e as novas demandas de serviços que necessitam dos softwares para melhor desempenho de suas atividades, tornando-se necessária a contratação de empresa, para fornecimento de licenças de uso dos referidos softwares, garantindo a atualização e manutenção destes produtos, pelos períodos e quantidades especificados neste presente estudo técnico, de modo a comprometer a continuidade do serviço TI prestado, por meio da Seção de Engenharia ao HFA.

**6.3 - Alinhamento em Relação às Necessidades e Requisitos Tecnológicos (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV, alínea b):**

Os levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, estão alinhados com os requisitos tecnológicos atualmente utilizados no Hospital das Forças Armadas, estabelecendo uma relação de paridade com as necessidades/demandas.

**6.4 – Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Aquisição (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV, alínea c):**

- Gestão e controle mais eficientes das licenças de software;
- Garantia da performance, estabilidade, robustez, agilidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança e legalidade no ambiente do Hospital das Forças Armadas;
- Aumento da produtividade pelo uso de soluções em ambiente tecnológico, agilizando as ações e a comunicação por conta da confiabilidade no ambiente;
- Maior e melhor gerenciamento dos dados e das informações;

**7 - NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL****7.1 – Infraestrutura Tecnológica (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea a)**

A infraestrutura tecnológica do HFA é adequada a aquisição da solução pretendida.

**7.2 – Infraestrutura Elétrica (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea b)**

Não se aplica.

**7.3 – Logística (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea c)**

Não se aplica.

**7.4 – Espaço Físico (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea d)**

Não se aplica.

**7.5 – Mobiliário (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea e)**

Não se aplica;

**7.6 – Outras que se apliquem (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea f)**

Não se aplica.

**8 - RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO****8.1 -- Recursos Humanos (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso VI)**

Recursos	Formação Mínima	Atribuições
Efetivo da DTI	Conhecimentos de operação dos softwares contratados	Operação dos sistemas Configuração básica dos sistemas

**8.2 – Recursos Materiais (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso VI)**

A CONTRATANTE deverá fornecer a estrutura para prover a instalação do software que deverá ser realizada pela CONTRATADA.

**9 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL****9.1 - Eventos que Ensejem a Interrupção Contratual (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso VII)**

Evento	Ação Preventiva	Responsável
Necessidade de licenças adicionais	Aditivação de até 25% do valor contratual	Gestor do Contrato
Negativa da Contratada para a renovação contratual	Elaborar novo planejamento de contratação Avaliar a possibilidade de contratação emergencial	Gestor do Contrato
A Contratante rescinde unilateralmente o contrato	Solicitar elaboração de estudo para definição de soluções alternativas	Chefe da DTI

**Relação de eventos que ensejem a interrupção contratual****9.2 - Transição Contratual**

Não se aplica.

**9.3 - Transferência de Conhecimento**

Não se aplica.

**9.4 - Estratégia de Continuidade Contratual**

Não se aplica.

**9.5 - Estratégia de Independência**

Não se aplica.

**10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A Equipe de Planejamento da Contratação declara o presente estudo técnico preliminar viável do ponto de vista técnico, comercial e econômico, de que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado na IN. 04/2014 SLTI/MPOG.

**11 - ASSINATURAS (ARTIGO 12, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA IN 4/14)****Integrante Técnico**

Nome: Marcos Vinicius Gomes da Silva

CPF: 994.246.491-34

**11 - ASSINATURAS (ARTIGO 12, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA IN 4/14)****Integrante Técnico**

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

**Integrante Requisitante**Nome: **Jaqueline Pimentel Souza**CPF: **992.589.781-53**

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente as demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

**Autoridade Competente**Nome: **Jorge Ricardo Áureo Ferreira**CPF: **345.595.400-63**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planej. da Contratação (SEI nº 60550.020240/2018-63).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Gomes da Silva, Integrante Técnico**, em 19/06/2018, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Pimentel Souza, Chefe**, em 19/06/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Auro Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 20/06/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1054565** e o código CRC **03C7B756**.